



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Terça-feira • 12 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1425

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- Decreto N° 039/2020, de 11 de Maio de 2020.
- Resolução CMAS N° 010/2020 de 11 de Maio de 2020.
- Resolução CMAS N° 009/2020 de 22 de Abril de 2020.
- Resolução CMAS N° 008/2020 de 20 de Março de 2020.
- Resolução CMAS N° 007/2020 de 17 de Março de 2020.
- Resolução CMAS N° 006/2020 de 12 de Março de 2020.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA  
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO N.º039/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

“Dispõe sobre fruição de férias coletivas para os servidores municipais que integram o quadro de pessoal nos setores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Jussiape – BA, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a solicitação de reconhecimento de estado de Calamidade Pública em todo o território nacional, já aprovado pela Câmara dos Deputados, restando unicamente a aprovação pelo Senado Federal, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições para prevenção, contingenciamento e enfrentamento da situação;

**CONSIDERANDO** o disposto no DECRETO Nº 19.549 DE 18 DE MARÇO DE 2020, proveniente do Chefe do Poder Executivo Estadual, Governador Rui Costa, que declarou Situação de Emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infeciosa Viral;

**CONSIDERANDO** os princípios do supremo interesse público, da finalidade, da economicidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos da Administração Pública Municipal, diante da iminente necessidade de prorrogação do calendário escolar;

**Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape – Bahia, CEP 46.670-000**  
**CNPJ: 13.674.148/0001-53 – Fone Fax: (77) 3414- 2110**  
**E-mail: [gabinetejussiape@outlook.com](mailto:gabinetejussiape@outlook.com)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede férias coletivas a todos os profissionais do magistério e efetivos que integram o quadro pessoal do município de Jussiape – BA, pelo período de 11 de maio de 2020 a 11 de junho de 2020.

**Parágrafo Primeiro** – Estende-se as férias coletivas a todo o pessoal de apoio, tais como: merendeiras, auxiliares de serviços gerais, auxiliares de escolas, agentes de portaria, motoristas, monitores, ressalvados os diretores escolar, que terão seus direitos assegurados em período posterior, mediante acordo funcional com a gestão municipal e chefes mediados.

**Parágrafo Segundo** – O servidor usufruirá 30 (trinta) dias consecutivos de férias, dentro do intervalo estabelecido no *caput*.

**Art. 2º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação garantir o usufruto de 30 (trinta) dias consecutivos e manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas.

**Art. 3º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jussiape, Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Maio de 2020.

  
Éder Jakes Souza Aguiar  
Prefeito Municipal

Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape – Bahia, CEP 46.670-000  
CNPJ: 13.674.148/0001-53 – Fone Fax: (77) 3414- 2110  
E-mail: [gabinetejussiape@outlook.com](mailto:gabinetejussiape@outlook.com)

## Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
JUSSIAPÉ - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 010/2020

JUSSIAPÉ-BA, 11 DE MAIO DE 2020

**APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID – 19 NO MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Jussiape-BA, em reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 2020, na Secretaria de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 013/2017, de 13 de maio de 2017.

**CONSIDERANDO:** A situação de emergência em saúde pública no Estado da Bahia, conforme o Decreto Nº 515, de 17 de março de 2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde, bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

**CONSIDERANDO:** O Decreto Municipal nº 17 de 18 de março de 2020 que declara como situação de emergência no Município de JUSSIAPÉ.

**CONSIDERANDO:** O Decreto Municipal nº 19 de 19 de março de 2020 prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (covid-19), prorroga situação de emergência no município JUSSIAPÉ, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** O Decreto Municipal N.º 23 de 02 de abril março de 2020 declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município JUSSIAPÉ, em razão de pandemia doença infecciosa viral respiratória COVID-19.

**CONSIDERANDO:** A Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

**CONSIDERANDO:** As portarias nº. 001/2020 e 002/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR O PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID – 19 NO MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se**

*Natanael Gama Teixeira*  
**Natanael gama Teixeira**  
**Presidente do CMA**

Jussiape - BA, 11 de maio de 2020

Praça 09 de Julho, S/N – Centro Jussiape – BA Fone: (77) 34142523  
E-mail: [cmass-jussiape@hotmail.com](mailto:cmass-jussiape@hotmail.com) Regulamentado pela Lei nº 13/2017



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
JUSSIAPÉ - BAHIA**

**Resolução CMAS nº 009/2020**

**22 de abril de 2020.**

***Dispõe sobre a prorrogação das medidas a serem adotadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, e dá outras providências.***

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Jussiape, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 013/2017, de 13 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Portaria nº 002/2020 da Secretaria de Assistência Social, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento de emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus, no âmbito do funcionamento dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Jussiape, 22 de abril de 2020.

  
Natanael Gama Teixeira  
**PRESIDENTE DO CMAS**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
JUSSIAPÉ - BAHIA

Resolução CMAS nº 008/2020

20 de março de 2020.

*Dispõe sobre medidas a serem adotadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, e dá outras providências.*

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Jussiape, Estado da Bahia, em reunião extraordinária, realizada no dia 20 de março de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 013/2017, de 13 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Portaria nº 001/2020 da Secretaria de Assistência Social, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus, no âmbito do funcionamento dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Jussiape, 20 de março de 2020.

*Natanael Gama Teixeira*  
Natanael Gama Teixeira  
**PRESIDENTE DO CMAS**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
JUSSIAPÉ - BAHIA**

Resolução CMAS nº 007/2020

17 de março de 2020.

***Aprovar os Relatórios anuais, exercício 2019  
do Programa Bolsa Família e Gestão da  
Política de assistência social e dá outras  
providências.***

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Jussiape, Estado da Bahia, em reunião extraordinária, realizada no dia 17 de março de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 013/2017, de 13 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os relatórios anuais, exercício 2019 do Programa Bolsa Família e Gestão da Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrara em vigor a partir da data de publicação.

Jussiape, 17 de março de 2020.

  
Natanael Gama Teixeira  
**PRESIDENTE DO CMAS**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
JUSSIAPÉ - BAHIA

Resolução CMAS nº 006/2020

12 de março de 2020.

*Aprova os Relatórios anuais 2019 do Programa de Atenção Integral a Família e Programa Primeira Infância no Sistema Único Assistência Social e dá outras providências.*

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Jussiape, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 12 de março de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 013/2017, de 13 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os relatórios anuais 2019 do Programa de Atenção Integral a Família e Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrara em vigor a partir da data de publicação.

Jussiape, 12 de março de 2020.

*Natanael Gama Teixeira*  
Natanael Gama Teixeira  
**PRESIDENTE DO CMAS**